

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Autorização de Fornecimento: 5210/2025 - Município de Mafra**

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50 com sede à Rua: João da Cruz Kreiling, nº1085, no município de Canoinhas – SC, neste ato representado pelo Sr. JULIANO POZZI PEREIRA - Presidente do CISAMURC.

NOTIFICADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

PREGÃO Nº 001/2024

SENHOR REPRESENTANTE;

Trata-se de um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços de Materiais da Farmácia Básica e Pronto atendimento, a qual sua empresa se consagrou vencedora em alguns itens, **tendo o prazo para entrega de até 10 dias, do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Participante,** conforme dispõe o edital 001/2024 em seu item 9.2 (g).

257	Metildopa 500mg comprimido	Comprimido	0,8285	4000	0	4000	0,00%	0,00	3.314,00
-----	----------------------------	------------	--------	------	---	------	-------	------	----------

Nesta medida atentando as regras previstas no edital fica **notificada a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** para entregar o produto acima descrito dentro do prazo estipulado no edital, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nos itens 17.6.1 (c, d, e):

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de

Site: www.cisamurc.sc.gov.br - e-mail: cisamurc@amplanorte.org.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 - 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE – CISAMURC aguarda manifestação, **no prazo de três dias**, sendo o silêncio entendido como recusa em entregar os objetos descritos na Autorização de Fornecimento e penalizado conforme exposto acima.

Canoinhas, 19 de fevereiro de 2025.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito de Irineópolis
Presidente do CISAMURC